



DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0067 DE 28 DE SETEMBRO DE 2.016

"Abre crédito suplementar

às Unidades Orçamentárias

que menciona no valor de

R\$ 3.301.900,00

e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme a autorização contida no Art. 8º da Lei nº 2.529 de 22 de dezembro de 2015.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2300 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA

23.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

23.92.08.244.1032.636-319004 200.000,00

23.92.08.244.1032.636-319094 10.000,00

2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.91 - FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB

24.91.12.361.1032.580-319113 770.000,00

24.91.12.367.1032.587-319113 10.000,00

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.1032.593-319113 228.200,00

24.92.12.361.1032.593-339039 55.000,00

24.92.12.365.1032.592-319004 218.000,00

24.92.12.365.1032.592-319011 851.000,00

24.92.12.365.1032.592-319113 185.300,00

24.92.12.365.1032.592-339039 48.000,00

24.92.12.365.1032.592-339046 5.500,00

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

25.91 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.91.10.301.1032.674-319011 49.000,00

25.91.10.301.1032.675-319011 65.000,00

25.91.10.301.1032.675-319011 85.000,00

25.91.10.301.1032.677-319011 10.000,00

25.91.10.301.1032.679-319011 28.000,00

25.91.10.301.1032.693-319011 15.000,00

25.91.10.301.1032.696-319011 40.000,00

25.91.10.302.1032.682-319011 14.600,00

25.91.10.302.1032.695-319004 129.000,00

25.91.10.302.1032.695-319004 100.000,00

25.91.10.302.1032.697-319011 20.000,00

2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

27.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

27.10.04.122.1024.020-459061 43.700,00

27.10.08.244.1034.029-339039 1.300,00

3100 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS

31.10 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS

31.10.25.752.1015.069-449051 55.000,00

3300 - GOVERNADORIA

33.01 - GABINETE DO PREFEITO

33.01.04.122.1024.310-339039 1.300,00

33.02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

33.02.03.092.1024.321-319113 800,00

33.02.03.092.1024.321-339036 200,00

33.90 - FUNDAÇÃO DE DESENV.URB. E PATR.HISTÓRICO

33.90.16.482.1034.658-339039 25.000,00

33.94 - FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

33.94.18.541.1054.150-339039 38.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2300 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA

23.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

23.92.08.244.1032.636-319011 200.000,00

23.92.08.244.1032.636-339039 10.000,00

2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.91 - FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB

24.91.12.361.1032.580-319011 780.000,00

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.1032.593-319011 1.485.000,00

24.92.12.361.1032.593-319013 105.000,00

24.92.12.365.1032.592-319013 1.000,00

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

25.91 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.91.10.301.1032.674-319004 49.000,00

25.91.10.301.1032.675-319004 73.000,00

25.91.10.301.1032.675-339039 65.000,00

25.91.10.301.1032.675-339039 12.000,00

25.91.10.301.1032.675-449051 10.000,00

25.91.10.301.1032.679-319004 28.000,00

25.91.10.301.1032.693-449052 15.000,00

25.91.10.301.1032.696-319004 40.000,00

25.91.10.302.1032.682-449052 14.600,00

25.91.10.302.1032.695-319011 50.000,00

25.91.10.302.1032.695-339030 50.000,00

25.91.10.302.1032.695-449052 50.000,00

25.91.10.302.1032.697-319004 20.000,00

25.91.10.302.1032.697-449052 79.000,00

2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

27.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

27.10.08.244.1034.029-339030 1.300,00

3100 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS

31.10 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS
PÚBLICOS

31.10.15.451.1015.060-339039 55.000,00

3300 - GOVERNADORIA

33.01 - GABINETE DO PREFEITO

33.01.04.122.1024.310-319004 200,00

33.01.04.122.1024.310-339039 43.700,00

33.01.04.122.1034.312-337170 800,00

33.81 - FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE

C

33.81.14.422.1034.820-339033 300,00

33.90 - FUNDAÇÃO DE DESENV.URB. E PATR.HISTÓRICO

33.90.15.452.1024.650-339039 25.000,00

33.94 - FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

33.94.18.541.1055.030-339032 18.000,00

33.94.18.541.1055.031-449052 20.000,00

33.96 - FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CORUMBÁ

33.96.13.392.1034.121-339039 1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL 28 DE SETEMBRO DE 2.016

EMILENE PEREIRA GARCIA PAULO DUARTE

Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

Prefeito Municipal

IONEWS

contato@ionews.com.br

Código de autenticação: 3a328ecb

Consulte a autenticidade do código acima em <http://do.corumba.ms.gov.br/Legislacao/pages/consultar>